



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.925 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à Indústria e Comércio de Móveis Originally Ltda. e MK Usinagem Ltda., visando o pagamento de valores relativos à aluguel, conforme Chamada Pública n.º 003/2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à Indústria e Comércio de Móveis Originally Ltda. e MK Usinagem Ltda., visando o pagamento de valores relativos à aluguel, conforme Chamada Pública n.º 003/2010.

Parágrafo único. Os valores referentes ao incentivo identificados acima serão no limite de 1/3 (um terço) do valor disponibilizado no Edital da Chamada Pública n.º 003/2010, por empresa.

Art. 2º A concessão de incentivos, de que trata o Art. 1.º, compreende o pagamento de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada empresa, exclusivamente para o pagamento de aluguel destinado ao empreendimento limitado

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.019 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração